



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.436, de 30 de Novembro de 2.001

"ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESTABELECIDO NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.398/00, DE 14.12.00 "

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido em mais 15% (quinze por cento) o limite estabelecido para abertura de crédito suplementar do município de Campina Verde, no exercício de 2001, constante do Art. 5º da lei 1.398/00, de 14.12.00.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano dois mil e um (2001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal